



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO: 2401/2025

VETO PARCIAL: Nº 87/2025

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER Nº 2465/2025

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 1251 DE 2024, VETADO PARCIALMENTE.

Através da Mensagem nº 131/2025, o Senhor Governador do Estado de Alagoas, usando da faculdade que lhe confere o artigo 89, § 1º, combinado com o artigo 107, inciso V, da Constituição Estadual, vetou parcialmente o Projeto de Lei nº 1251/2024 de autoria da Deputada Gabi Gonçalves, onde tem como ementa: "INSTITUI A CAMPANHA ESTADUAL DE DOAÇÃO DE ROUPAS E ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o qual, nos termos constitucionais, retornou a esta Assembléia para ser novamente apreciado, desta feita face aos argumentos empregados pelo Senhor Governador.

Em cumprimento ao disposto no artigo 233 do Regimento Interno, foi o Projeto encaminhado ao exame desta Comissão, competindo-nos nesta oportunidade, analisar a matéria vetada parcialmente quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

Ao analisarmos a matéria, constatamos que assiste razão ao Senhor Governador pelo Veto Parcial ao presente projeto de lei, que entende pela



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

inconstitucionalidade formal dos artigos 2º e 5º por invadir a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual.

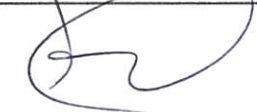
Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, somos favoráveis ao veto parcial nº 87 de 2025 ao Projeto de lei nº 1251/2024. É o nosso parecer.

Sala das Comissões da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, em 21
de Outubro de 2025.

Presidente: 

Relator: Alexandre Ayres
Deputado Estadual

Membro: 

Membro: 

Membro: Raul

Membro: _____

Membro: _____